

ANEXO

Programa de formação

[alínea b) do n.º 2 do artigo 142.º
do Decreto-Lei n.º 265-A/2001, de 28 de Setembro]

Conteúdos programáticos	Metodologias
A — Módulo comum inicial (três horas)	
1 — Apresentação e estabelecimento do objectivo.	Técnicas diversas, incluindo a fotolingagem e apresentação aos pares.
2 — Diagnóstico de expectativas e necessidades.	Discussão de grupo: espaço para os participantes falarem deles próprios, da sua vivência e da infracção.
3 — Sistema de circulação rodoviária.	Método global: expositivo e participativo.
4 — Análise da função da condução.	Método global: expositivo e participativo.
5 — Relação infracção-acidente e motivações.	Vivência do acontecimento com proposta de encenação.
B — Módulo específico intercalar «Álcool» (seis horas)	
1 — Limites e regime legal: pertinência, significados individuais e factores de adesão/infracção das regras.	Método global: expositivo e participativo, incluindo a tarefa de «fazer a lei» para a infracção em causa.
2 — Absorção, efeitos e eliminação do álcool.	Método global: expositivo e participativo.
3 — Valor social do consumo do álcool.	Pesquisa de símbolos associados ao consumo de álcool e sua análise crítica.
4 — Estratégias de controlo e promoção da dissociação consumo de álcool-condução.	Exercícios em grupo: propostas de medidas de «combate» ao consumo de álcool.
5 — Auto-avaliação do envolvimento pessoal no módulo e suas tarefas.	Preenchimento de uma ficha de auto-avaliação como instrumento para a reflexão individual.
C — Módulo específico intercalar «Substâncias estupefacientes ou psicotrópicas» (seis horas)	
1 — Regime legal: factores de adesão/infracção das regras.	Método global: expositivo e participativo, incluindo a tarefa de «fazer a lei» para a infracção em causa.
2 — Tipos de substâncias psicotrópicas, seus efeitos e eliminação.	Método global: expositivo e participativo.
3 — Valor social e significado individual do seu consumo.	Exercício de pesquisa de símbolos associados ao consumo de substâncias psicotrópicas e sua análise crítica: exercício de encenação.
4 — Estratégias de controlo e promoção da dissociação entre o consumo de substâncias psicotrópicas e a condução.	Exercícios em pequenos grupos: propostas de medidas de «combate» ao consumo de substâncias psicotrópicas.
5 — Auto-avaliação do envolvimento pessoal no módulo e suas tarefas.	Preenchimento de uma ficha de auto-avaliação como instrumento para a reflexão individual.
6 — Informações sobre serviços de saúde competentes para possível encaminhamento e debate dessa necessidade.	Método expositivo, incluindo discussão de grupo e distribuição de informação escrita.
D — Módulo intercalar «Velocidade» (seis horas)	
1 — Limites e regime legal	Método global: expositivo e causalístico.

Conteúdos programáticos	Metodologias
2 — Adequação de velocidade às condições de trânsito e às características físicas e psicológicas dos condutores.	Visionamento de vídeos de testes de colisão e comentários.
3 — A importância da velocidade na sociedade contemporânea e seu significado pessoal.	Pesquisa de símbolos associados à velocidade e sua análise crítica.
4 — Estratégias de controlo da velocidade excessiva.	Análise de um acidente em que esteja envolvida a infracção «velocidade»; exercício em grupo: proposta de medidas de «combate» à velocidade excessiva e seu comentário.
5 — Auto-avaliação do envolvimento pessoal no módulo e suas tarefas.	Preenchimento de uma ficha de auto-avaliação como instrumento para a reflexão individual.
E — Módulo intercalar «Outras infracções» (seis horas)	
1 — Legislação adequada ao grupo, tendo em conta as infracções cometidas.	Método global: expositivo e participativo.
2 — Importância da classificação das contra-ordenações.	Análise do acidente. Método de simulação pedagógica.
3 — Estratégias de controlo da infracção.	Exercício em grupos: propostas de medidas de «combate» e seu comentário.
4 — Auto-avaliação do envolvimento pessoal no módulo e suas tarefas.	Preenchimento de uma ficha de auto-avaliação como instrumento para a reflexão individual.
F — Módulo comum final (três horas)	
1 — Dinâmica do veículo e sua manutenção básica; posição de condução: exploração preceptiva visual e importância das capacidades de antecipação e previsão; noções de condução defensiva.	Método global: expositivo e participativo; discussão sobre técnicas comportamentais do condutor.
2 — A importância do estudo físico e psicológico do condutor.	Método participativo: pesquisa dos factores mais relevantes para cada participante, possibilidade do seu controlo e relação com estilos de vida.
3 — Relação pessoal com o risco e a segurança; civismo e valores.	Reflexão sobre o risco e a segurança a partir de exercício de fotolingagem em que os participantes escolhem imagens para palavras, tais como segurança, risco, conduzir e outras semelhantes.
4 — Conclusões/avaliação	Método participativo: análise de envolvimento do grupo perante as expectativas iniciais e o decurso da acção.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Portaria n.º 110/2003

de 29 de Janeiro

Manda o Governo, pela Ministra da Justiça, ao abrigo do disposto nos n.ºs 6 e 2, respectivamente, dos artigos 54.º e 61.º do Decreto-Lei n.º 519-F2/79, de 29 de Dezembro, e tendo presente o estabelecido

no artigo 59.º do Decreto-Lei n.º 92/90, de 17 de Março, o seguinte:

1.º As regras sobre a determinação do vencimento de exercício dos conservadores, notários e oficiais dos registos e do notariado fixadas transitoriamente para o ano de 2002 pela Portaria n.º 1448/2001, de 22 de Dezembro, mantêm-se em vigor para o ano de 2003.

2.º O disposto no n.º 6 da aludida portaria aplica-se aos conservadores, notários e oficiais dos registos e do notariado dos serviços que entraram em funcionamento entre 1 de Janeiro e 31 de Outubro de 2001, à excepção daqueles cuja receita mensal líquida gerada nesse período foi superior à que lhes estaria garantida por efeito da aplicação do disposto naquele número.

3.º Para efeitos de determinação do vencimento de exercício dos oficiais destacados entre 1 de Janeiro e 31 de Outubro de 2001, deve ser deduzido, ao total dos vencimentos de categoria que concorram para o apuramento da parte proporcional a que cada oficial tem direito, o valor do vencimento desse funcionário correspondente ao período do destacamento.

4.º As participações emolumentares, calculadas de acordo com as regras previstas nos números anteriores, serão actualizadas de acordo com a taxa que vier a ser fixada para o índice 100 da escala indiciária do regime geral.

5.º A presente portaria produz efeitos desde 1 de Janeiro de 2003.

A Ministra da Justiça, *Maria Celeste Ferreira Lopes Cardona*, em 17 de Janeiro de 2003.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E PISCAS

Portaria n.º 111/2003

de 29 de Janeiro

O artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 216/99, de 15 de Junho, estipula que anualmente será publicada, por por-

taria do Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, sob proposta do director-geral de Veterinária, a lista dos estabelecimentos aprovados ao abrigo do artigo 4.º e dos intermediários aprovados ao abrigo do artigo 7.º do referido diploma legal.

A publicação daquela lista de estabelecimentos tem em vista a necessidade de os fabricantes e intermediários de aditivos e pré-misturas saberem a quem podem fornecer os respectivos produtos e proporcionar às entidades encarregues do controlo uma perfeita actuação a este nível, mormente no que se refere a aditivos ou pré-misturas preparadas a partir de aditivos dos grupos dos antibióticos, coccidiostáticos e outras substâncias de efeitos específicos, factores de crescimento, vitaminas A e D, do grupo das vitaminas, pró-vitaminas e substâncias de efeito análogo quimicamente bem definidas e cobre e selénio, do grupo dos oligoelementos.

Assim:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, o seguinte:

1.º É aprovada a lista provisória de fabricantes autorizados de pré-misturas constante do anexo I do presente diploma, do qual faz parte integrante.

2.º É aprovada a lista provisória de fabricantes autorizados de alimentos compostos para animais constante do anexo II do presente diploma, do qual faz parte integrante.

3.º É aprovada a lista provisória de intermediários autorizados que coloquem em circulação aditivos e pré-misturas constante do anexo III do presente diploma, do qual faz parte integrante.

4.º É revogada a Portaria n.º 272/2002, de 14 de Março.

Pelo Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, *Luís Filipe Vieira Frazão Gomes*, Secretário de Estado Adjunto e das Pescas, em 10 de Janeiro de 2003.

ANEXO I

Lista de fabricantes autorizados de pré-misturas

Nome ou denominação social	Sede social	Local de fabrico	Número da aprovação
Aditiva — Fármacos e Suplementos, L. ^{da}	Rua de 25 de Abril, 3, Tala, 2745 Belas.	Rua de 25 de Abril, 3, Tala, 2745 Belas.	PT5AA01PM.
Agribrand Europe Portugal — Nutrição Animal — Sociedade Unipessoal, L. ^{da}	Lugar do Freixial, 3060 Cantanhede.	Lugar do Freixial, 3060 Cantanhede.	PT3AA02PM.
Cooperativa Agrícola dos Criadores de Gado da Benedita, C. R. L.	Benedita, 2475-011 Benedita	Benedita, 2475-011 Benedita . . .	PT5AA03PM.
D. I. N. — Desenvolvimento e Inovação Nutricional, S. A.	Zona Industrial da Catraia, 3440-131 Couto do Mosteiro.	Zona Industrial da Catraia, 3440-131 Couto do Mosteiro.	PT3AA04PM.
EUROCEREAL — Comercialização de Produtos Agro-Pecuários, S. A.	Rua de Marcos Portugal, 4, 1.º, 1495-091 Algés.	Estrada da Avessada, 2665 Malveira.	PT5AA05PM.
EUROVET II — Distribuição de Produtos Agro-Pecuários, L. ^{da}	Estrada da Azeiteira, 8, Sacotes, 2725 Mem Martins.	Estrada da Azeiteira, 8, Sacotes, 2725 Mem Martins.	PT5AA06PM.
FITOFAR — Produtos Agro-Pecuários, L. ^{da}	Rua de D. Sancho I, Bairro da Pedreira, 2530 Lourinhã.	Rua de D. Sancho I, Bairro da Pedreira, 2530 Lourinhã.	PT5AA07PM.
Forma Laboratórios — Comércio e Indústria de Produtos Vet. e Farm., L. ^{da}	Parque Industrial de Rio Maior, 2040 Rio Maior.	Parque Industrial de Rio Maior, 2040 Rio Maior.	PT5AA08PM.
Guilhermino Morgado & Filhos — Rações Liz, L. ^{da}	Rua de Nossa Senhora das Dores, 34, 2410-656 Boavista.	Rua de Nossa Senhora das Dores, 34, 2410-656 Boavista.	PT3AA09PM.
IBERIL — Sociedade Comercial de Produtos Agro-Pecuários, L. ^{da}	Praça de Francisco Sá Carneiro, 7, 5.º, esquerdo, 1000-159 Lisboa.	Quinta da Francelha de Baixo, lote 14-A, Prior Velho, 2685 Sacavém.	PT5AA10PM.
LIPIGAL — Nutrição Animal, L. ^{da}	Quinta de Santa Isabel, Portela das Padeiras, 2000 Santarém.	Quinta de Santa Isabel, Portela das Padeiras, 2000 Santarém.	PT5AA11PM.